

DIREITO DE NACIONALIDADE



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
Conceito de Estado	4
Conceito de Nação	4
Cidadania vs Nacionalidade	4
2. CLASSIFICAÇÃO DA NACIONALIDADE	7
3. MODOS DE AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE	9
O Critério Territorial (Ius Soli)	9
O Critério Sanguíneo (Ius Sanguinis)	9
A Aquisição da Nacionalidade Secundária	9
4. O DIREITO DE NACIONALIDADE NO BRASIL	11
Os Brasileiros Natos	11
5. PERDA E REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA	15
Cancelamento da Naturalização	15
Perda Voluntária da Nacionalidade	15
Reaquisição da Nacionalidade Brasileira	16
6. AQUISIÇÃO E GOZO DE DIREITOS CIVIS POR ESTRANGEIROS	18
Direito de se Locomover dentro do Território	18
Direito de Propriedade	18
Outros Direitos	18
7. ASILO POLÍTICO, EXTRADIÇÃO, EXPULSÃO E DEPORTAÇÃO	20
Asilo Político	20
Extradição	20
Expulsão	20
Deportação	21



1

INTRODUÇÃO

1. Introdução

Para uma adequada compreensão do Direito de Nacionalidade, é imprescindível que fiquem primeiro assentados alguns conceitos-chave relacionados à Teoria Geral do Estado.

Conceito de Estado

Estado é o poder soberano pertencente a um povo, agrupado em um território com determinada finalidade.

Gravemos este quatro elementos:

- ☞ Povo;
- ☞ Poder soberano;
- ☞ Território;
- ☞ Finalidade.

Conceito de Nação

Nação pode ser compreendida, de uma maneira geral, como sendo um conjunto de aspectos subjetivos pertinentes a um Estado. Em outras palavras, são os vínculos sociológicos permanentes entre as pessoas componentes de um Estado: os costumes, o sangue, a língua, a religião, a cultura e os ideais.

A nação é composta, portanto, pelas pessoas que comungam dessas características subjetivas (tradições, ideais, língua, etc.). Daí já se pode compreender o que é, no âmbito da sociologia, o conceito de nacionalidade: trata-se do pertencimento de determinada pessoa a determinada nação.

Para o Direito, o conceito fica mais simplificado. Trata-se do vínculo político-jurídico de uma pessoa com um Estado, assim reconhecido por meio de regras materialmente constitucionais.

Cidadania vs Nacionalidade

É importante, antes de qualquer aprofundamento na seara dogmática do Direito de Nacionalidade, a distinção entre os conceitos de nacionalidade e de cidadania.

A **cidadania** refere-se ao pleno gozo dos direitos políticos de uma pessoa em determinado Estado, ou seja, será cidadão aquele que puder votar e ser votado sem restrições dentro de um determinado território, o que não se confunde com a **nacionalidade**, que se trata de um conceito mais amplo, como veremos ao longo deste material. Por exemplo, uma criança nascida no Brasil detém a nacionalidade brasileira e, no entanto, não é considerada

uma cidadã brasileira pelo fato de não ter atingido a idade mínima necessária para o exercício dos direitos políticos.

2

CLASSIFICAÇÃO DA NACIONALIDADE

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Direito de Nacionalidade



www.trilhante.com.br

